



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 6.450/2023

ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E ECRONOLÓGICOS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art.60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCEES;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria-Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido o Planejamento Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2024, da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiracú, que consiste na análise e verificação sistemática no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Planejamento Anual Auditoria Interna – PAAI 2024, são seguintes:

I – avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

II – verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

III – avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV – verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/ES;

V – apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º - O Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2024, será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único – O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes a Prestação Anual de Contas advindas do TCEES.

Art. 5º - A Controladoria Interna do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2024.

Parágrafo único – A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna do Município será comunicado



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º - A Controladoria Interna do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 06 de novembro de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 06 de novembro de 2023.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

PAAI/2023 – EXERCÍCIO DE 2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



1. INTRODUÇÃO

I- O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES (PAAI/2023) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Finanças/Contabilidade, IPRESI/RPPS, SAAE e Administração (licitação e RH).

II- Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III- Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

IV- Os demais controles analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna/2023 para o exercício de 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

III- A Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiracú/ES;

IV- O Decreto Municipal n.º 5010/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 002/2015 dispendo sobre os procedimentos na realização de auditorias internas e inspeções no âmbito da Administração Direta e Indireta;

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

I - A Instrução Normativa SCI n.º 002/2015 dispõe em seu art. 3, I, “consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do poder Executivo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”;

II- Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

III- Ressalta-se às atividades do servidor ainda se encontra em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ibiracú se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I- O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II- A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I- Planejamento da Auditoria (preparação prévia);

II- Auditoria in loco na Unidade;

III- Relatório de Auditoria (parcial ou final);

IV- Acompanhamento/recomendação.

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI-2022 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal e autarquias;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) estudo de prioridades;
- f) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

SCI – Sistema de Controle Interno;
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento;
SCL- Sistema de compras, licitações e Contratos;
STR – Sistema de Transportes;
SRH- Sistema de Administração e Recursos Humanos;
SPA- Sistema Patrimonial;
SPP – Sistema de Previdência Própria;
SCO – Sistema de Contabilidade;
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios;
SEC - Sistema de Educação;
SSP – Sistema de Saúde Pública;
STB – Sistema de Tributos;
SFI- Sistema Financeiro;
SBE – Sistema de Bem-Estar;
SOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas;
SCS – Sistema de Comunicação;
SJU – Sistema Jurídico;
SSG – Sistema de Serviços Gerais;
STI – Sistema de Informática.

Em relação aos sistemas acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

a) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;

b) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

- O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

- Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Prefeito Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2024.

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA DE ACORDO COM A TABELA REFERENCIAL DO TC

I - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – ITEM 1.3.7 DA TABELA REFERENCIAL DA IN 68/2020 e alterações posteriores (CONTAS DE GOVERNO)

Avaliação sumária: Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois, últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

II - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ITEM 1.4.9 DA TABELA REFERENCIAL DA IN 68/2020 e alterações posteriores (CONTAS DE GOVERNO)

Avaliação Sumária: Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.

III - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – ITEM 2.5.9 DA TABELA REFERENCIAL DA IN 68/2020 e alterações posteriores (Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS)

Avaliação Sumária: Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.

IV - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ITEM 2.5.40 DA TABELA REFERENCIAL DA IN 68/2020 e alterações posteriores (RPPS)

Avaliação Sumária: Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo de três médicos peritos.

V - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – ITEM 2.6.6 DA TABELA REFERENCIAL DA IN 68/2020 e alterações posteriores (Todas as UGs)

Avaliação Sumária: Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

8. AÇÕES DE AUDITORIAS QUE NÃO CONSTAM NA TABELA REFERENCIAL DO TC

1 – REPASSE AOS INSTITUTOS: AMIGOS DA JUSTIÇA, PRESERVATE, PESTALOZZI, IPPES e AATR – ASSOCIAÇÃO APOIO TERAPÊUTICO REVIVER,

ASSOCIAÇÃO BENEDITA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECANTO FELIZ – GUARANÁ);



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão. As atividades de Auditoria estão previstas para o período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) Trabalhos especiais;
- b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários);
- c) Fatos imprevistos;
- d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado em seu site oficial.

Em, 06 de novembro de 2023.

HELEN CRISTINA GRIPPA
CONTROLADORA INTERNA

MÁRCIA REGINA ARAÚJO DA SILVA
AUDITORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Cronograma de auditorias 2024

Janeiro - Férias

Fevereiro/ Março e Abril - Elaborar a comunicação de auditoria e outros documentos necessários e enviar aos repasses de convênio e fomento a serem auditados: Amigos da Justiça, Pestalozzi, IPPES, Preservarte, AATR – Associação Apoio Terapêutico Reviver; Associação Beneditina de Educação e Assistência Social (Recanto Feliz – Guaraná).
Realizar a auditoria dos setores.

Mai e Junho - Elaborar a comunicação de auditoria e outros documentos necessários e enviar ao setor sobre a auditoria **dispensa/inexigibilidade licitação**
Comunicar e realizar auditoria.

Julho/ Agosto - Elaborar a comunicação de auditoria e outros documentos necessários e enviar RPPS do item 2.5.9 e 2.5.40 da IN 43/2017.

Item 2.5.9 da tabela referencial do TC, referente a disponibilização do registro individualizado ao segurado.

Item 2.5.40 da tabela referencial do TC, referente a pagamento indevido de aposentadoria por invalidez.
Comunicar e realizar auditoria.

Setembro e Outubro - Elaborar a comunicação de auditoria e outros documentos necessários e enviar ao contas consolidadas de governo do item 1.3.7 e 1.4.9 da IN 43/2017.

Item 1.3.7 da tabela referencial do TC, referente a obrigações contratadas no último ano de mandato;

Item 1.4.9 da tabela referencial do TC, referente a despesas com pessoal – aumento de despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato;

Novembro
Dezembro

Elaborar matriz de Risco,
Montar PAAI 2025
Fechamento de relatórios do ano 2024.

Observações: Este é o cronograma proposto, com possibilidade de alterações se necessário.